

LEI Nº 359/2021

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SÍTIO LOGRADOURO – GRUPO MARIA BONITA”.

O Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SÍTIO LOGRADOURO – GRUPO MARIA BONITA**, registrada no CNPJ nº 07.945.668/0001-50, com sede no Sítio Logradouro s/n zona rural, Município de Umari, Estado do Ceará.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 13 de Abril de 2000, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social e cultural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umari-CE, 14 de maio de 2021.



ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL